

12/11/2018

SEGUNDA TURMA

**AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.037.182 SÃO PAULO**

**RELATOR** : **MIN. EDSON FACHIN**  
**AGTE.(S)** : **E.Y.T.**  
**ADV.(A/S)** : **PAULO RANGEL DO NASCIMENTO**  
**ADV.(A/S)** : **ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFE**  
**AGDO.(A/S)** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROC.(A/S)(ES)** : **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. MATÉRIA CRIMINAL. ARTIGO 317 DO RISTF. INTEMPESTIVIDADE. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.

1. É intempestivo o agravo interno, em matéria criminal, que não observa o prazo de 05 (cinco) dias estabelecido no art. 317 do RISTF, contado na forma do art. 798 do CPP.

2. Agravo regimental não conhecido.

### **A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, **em sessão virtual, de 2 a 9 de novembro de 2018**, sob a Presidência do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 12 de novembro de 2018.

Ministro **EDSON FACHIN**

Relator

**SEGUNDA TURMA**

**EXTRATO DE ATA**

**AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.037.182**

PROCED. : SÃO PAULO

**RELATOR : MIN. EDSON FACHIN**

AGTE.(S) : E.Y.T.

ADV.(A/S) : PAULO RANGEL DO NASCIMENTO (26886/SP)

ADV.(A/S) : ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFE  
(100305/SP)

AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO

**Decisão:** A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Segunda Turma, Sessão Virtual de 2.11.2018 a 9.11.2018.

Composição: Ministros Ricardo Lewandowski (Presidente), Celso de Mello, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Edson Fachin.

Marcelo Pimentel  
Secretário